



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.011 de 03 de novembro de 1.972.

Reajusta os ní-
 veis do Quadro de Pes-
 soal da Câmara Municipi-
 pal de patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

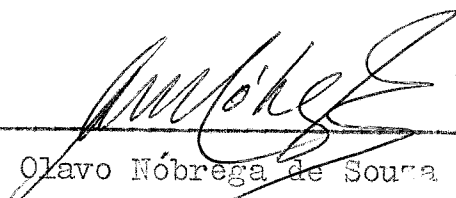
Faço saber que a Câmara Municipal de Patos decretou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustados os níveis do Quadro de Pes-
 soal da Câmara Municipal de Patos, criado pela Lei Nº 925 de 27/
 de novembro de 1.970, da seguinte forma:

Símbolo	Valor Mensal
1 - A	Cr\$ 130,00
2 - B	Cr\$ 146,00
3 - C	Cr\$ 165,00
4 - D	Cr\$ 330,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de
 janeiro de 1.972.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS, 03 de novem-
 bro de 1.972.



 Dr. Olavo Nóbrega de Sousa
 = P R E F E I T O =